



CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO  
COELHO

Protocolo: 0061 / 2022

Data: 10/03/2022

Hora: 09:38

Autor:

Assunto: "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO COM O INSTITUTO ADVENTISTA  
DE ENSINO POR SEU ESTABELECIMENTO  
UNASP - UNIDADE DE ENSINO ...

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil  
**PROJETO DE LEI Nº 14 / 2022**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO  
ADVENTISTA DE ENSINO POR SEU ESTABELECIMENTO UNASP  
– UNIDADE DE ENSINO DE ENGENHEIRO COELHO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de  
Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o  
**INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de  
fins filantrópicos, assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos, por seu estabelecimento  
**UNASP – UNIDADE DE ENSINO DE ENGENHEIRO COELHO**, inscrita no CNPJ/MF n.  
43.586.056/0014-05, localizada na Estrada Municipal Pr. Walter Boger, S/Nº, Engenheiro  
Coelho/SP, CEP: 13.448-900 - cx. Postal 11.

**Art. 2º** - O presente contrato tem como objeto a regulação do  
atendimento à comunidade de Engenheiro Coelho/SP na Clínica de Psicologia do Unasp e as  
condições de realização de estágio obrigatório de alunos devidamente matriculados no  
Curso de Graduação em Psicologia da **CONVENIENTE**.

**Art. 3º** - O instrumento que formaliza o convênio conterá as  
obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes  
e é parte integrante desta Lei Complementar e segue sua Minuta em anexo.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, aos 25 de fevereiro de  
2022.

  
**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**  
Prefeito do Município

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

### **MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO**

**CONVENIENTE: INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de fins filantrópicos, assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos, por seu estabelecimento **UNASP – UNIDADE DE ENSINO DE ENGENHEIRO COELHO**, inscrita no CNPJ/MF n. 43.586.056/0014-05, localizada na Estrada Municipal Pr. Walter Boger, S/Nº, Engenheiro Coelho/SP, CEP: 13.448-900 - cx. Postal 11, neste ato, representado por seu Diretor Administrativo **SR. TELSON BOMBASSARO VARGAS**, portador da Cédula de Identidade com RG n. 1.078.320.155 SSP/RS, CPF n. 003.651.130/77;

**CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, por seu estabelecimento, inscrita no CNPJ/MF n. 67.996.363/0001-08, localizada na Rua Domingos Franco de Oliveira, nº1645, Parques das Indústrias, Engenheiro Coelho/SP, CEP. 13.445040, neste ato, representado pelo seu Prefeito **DR. ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA** portador da Cédula de Identidade com RG n. ° 1.1719.272, e inscrito no CPF/MF n. ° 942.987.428-49.

Os signatários do presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, têm entre si justo, acertado e mutuamente aceito o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

#### **RESOLVEM:**

#### **I – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICIDADES**

**CLÁUSULA 1ª** – O presente contrato tem como objeto a regulação do atendimento à comunidade de Engenheiro Coelho/SP na Clínica de Psicologia do Unasp e as condições de realização de estágio obrigatório de alunos devidamente matriculados no Curso de Graduação em Psicologia da **CONVENIENTE**.

**Parágrafo primeiro.** Para fins deste Convênio, entende-se como estágio às atividades proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas à **sua área de formação** na Instituição de Ensino **CONVENIENTE**, no contexto do Sistema Único de Saúde, conforme dispõe a legislação vigente.

**Parágrafo segundo.** Os estágios terão carga horária semanal de trabalho e duração de acordo com as normas dos Regulamentos Internos do Curso de Graduação em Psicologia, obedecida a legislação em vigor, devendo estas informações estarem explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio.

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

**Parágrafo terceiro.** O prazo de realização do estágio poderá ser renovado até o máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do Convênio inicial, de acordo com a Lei 8.666/93, respeitado o prazo de vigência no presente instrumento.

## **II – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 2ª** – São obrigações do **CONVENIENTE**, além dos outros compromissos assumidos neste instrumento:

- a. Manter a Clínica de Psicologia e sua estrutura física em condições de atendimento dos propósitos do curso de Psicologia do Unasp;
- b. Atender e prestar assistência, através de estagiários da **CONVENIENTE**, a comunidade de Engenheiro Coelho/SP, encaminhada pela **CONVENIADA**, 01 (um) dia por semana, às quintas-feiras, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, no limite máximo de 10 (atendimentos) atendimentos no total, neste dia;
- c. O atendimento referido à comunidade de Engenheiro Coelho/SP poderá se dar por palestra coletiva e/ou atendimento clínico em grupo ou individualizado organizado conforme determinação da **CONVENIENTE**;
- d. Garantir a confidencialidade própria dos documentos de atendimentos em local apropriado na **CONVENIENTE** e sob sua exclusiva guarda, nos termos da lei;
- e. Designar um professor orientador de estágio do Curso de Graduação em Psicologia para acompanhamento e avaliação dos alunos no atendimento da Clínica de Psicologia;
- f. Assegurar os alunos estagiários contra Acidentes Pessoais em conformidade com disposto no inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788/2008;
- g. Informar cronograma das atividades de estágio semestralmente;
- h. Formalizar o estágio através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, através da Coordenação do Curso de Psicologia;
- i. Fomentar junto à **CONVENIADA** a oportunidade de estágios em seus departamentos.

**CLÁUSULA 3ª** – São obrigações da **CONVENIADA**, além dos outros compromissos assumidos neste instrumento:

- a. Promover a seleção de pessoas da comunidade de Engenheiro Coelho/SP para atendimento na Clínica de Psicologia do Unasp;
- b. Providenciar deslocamento através de veículo próprio das pessoas selecionadas entre a cidade de Engenheiro Coelho/SP e a Clínica de Psicologia do Unasp;
- c. Observar o dia designado para o atendimento à comunidade de Engenheiro Coelho/SP na Clínica de Psicologia do Unasp;



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

- d. Reportar qualquer situação que necessite de atuação da **CONVENIENTE** para consecução do presente convênio na expectativa de sua manutenção e do cumprimento de seus objetivos de promover o atendimento à comunidade e o aprendizado profissional dos discentes;
- e. Conceder, decorrentes deste convênio, estágios não remunerados ao pessoal discente do **CONVENIENTE**, nos termos da legislação vigente e da possibilidade da **CONVENIADA**, garantindo um mínimo de 15 (quinze) vagas concomitantes disponíveis;
- f. Autorizar a realização de atividades de estágio nos departamentos da **CONVENIADA**;
- g. Designar um supervisor no local de trabalho, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários e proceder validade formal ao estágio;
- h. Formalizar o estágio através de **Termo de Compromisso** firmado com o estagiário, tendo a obrigatória interveniência da Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia;
- i. Assegurar local próprio de trabalho, bem como os materiais necessários ao desenvolvimento do estágio;
- j. Promover políticas de integração social e mecanismos que visam preservar a vida e à saúde do estagiário.

### III – DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PROGRAMA DE ATIVIDADES

**CLÁUSULA 4ª** – Em decorrência do presente Convênio, firmar-se-á para **cada estagiário** o Termo de Compromisso de Estágio – TCE entre aluno, **CONVENIADA** e **CONVENIENTE**, a qual será representado por pessoa designada pela Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia.

**CLÁUSULA 5ª** – A Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia enviará, em momento oportuno, o Programa de Atividades aos responsáveis indicados pela **CONVENIADA**, incluindo os respectivos cronogramas.

**CLÁUSULA 6ª** – A formalização dos documentos previstos **cláusulas 4ª e 5ª**, constituem-se como comprovantes da inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de Estágio de estudante neles explicitados, art. 15 da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA 7ª** – As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do estagiário e serem compatíveis com as disciplinas cursadas ou a serem cursadas posteriormente pelo mesmo, oferecendo ao **CONVENIENTE**, sempre que necessário, subsídios que possibilitem a supervisão, o acompanhamento e a avaliação dos estágios.



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

#### IV – DAS BOLSAS DE ESTÁGIO

**CLÁUSULA 8ª** – Fica consignada desde que a **CONVENIADA**, conforme interesse, poderá se isentar do ônus financeiro (bolsa ou qualquer outro tipo de auxílio), vez que o presente instrumento particular se destina a realização de estágios obrigatórios, conforme previsão na Lei nº 11.788/2008.

#### V – DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

**CLÁUSULA 9ª** – O presente Convênio vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de **(30) trinta dias**, respeitando-se a necessidade mínima de conclusão de atividades de estágio em andamento para não trazer prejuízos aos discentes bem como dos documentos necessários para os registros de tais atividades.

**Parágrafo único.** Por interesse das partes, este contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo até o máximo de 60 (sessenta) meses, contados sempre a partir da data do Convênio inicial, conforme disposições da Lei 8.666/93.

#### VI – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 10** – As partes estabelecem que suas comunicações serão realizadas através dos e-mails e telefones descritos abaixo, sendo certo que este será considerado o canal oficial de comunicação e que, em caso de mudança ou encerramento da conta de *e-mail*, bem como mudança de número, as partes deverão comunicar a eventual alteração de maneira formal, sob pena de se considerar legítimas todas as mensagens enviadas no endereço originalmente indicado:

- **CONVENIENTE:** ec.psicologia@unasp.edu.br
- **CONVENIADA:** aline.smattos@outlook.com

**CLÁUSULA 11** – Fica consignado que em caso de prática de alguma forma de coleta de dados para qualquer ação decorrente deste contrato, os respectivos dados serão tratados dentro das exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) de forma que o (s) titular (es) dos dados possa (m) ter acesso às suas informações em qualquer tempo, podendo requerer alteração ou exclusão quando do término do contrato, com as quais as partes concordam.



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

**CLÁUSULA 12** – As partes declaram que não haverá aporte ou repasse de recursos entre as convenientes, decorrentes deste convênio.

**CLÁUSULA 13** – As partes elegem o foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir questões decorrentes do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente ou venha a se apresentar.

E por estarem assim justos e contratados, é que as partes envolvidas firmam o referido instrumento contratual, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas identificadas abaixo, para que se produzam os efeitos legais pretendidos.

Engenheiro Coelho, 25 de fevereiro de 2022.

**INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO**

TELSON BOMBASSARO VARGAS

Vice Reitor Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**

DR. ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA

Prefeito

**Testemunhas:**

**JUSIARA BISPO**

RG 30.765.102-2

**SERGIO LUIZ RIGOLI**

RG 15.424.590-2



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

Sexta-Feira, 25 de fevereiro de 2022.

**MENSAGEM Nº 13 / 2022**

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de lei, que visa à devida autorização legislativa, para que o Poder Executivo possa **CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO POR SEU ESTABELECIMENTO UNASP – UNIDADE DE ENSINO DE ENGENHEIRO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**  
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **ADAURI DONIZETE DA SILVA**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**N E S T A**